



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.454-B, DE 2015

(Do Sr. Roberto Alves)

Institui a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. ROSANGELA GOMES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo (relator: DEP. ANTONIO BULHÕES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes, que será realizada, anualmente, de 25 de junho a 1 de julho.

§1º Durante a semana serão desenvolvidas atividades de que visem promover o combate a sexualização de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sexualização infantil é a imposição da sexualidade adulta às crianças e jovens antes que estas sejam capazes de lidar com o tema, de forma mental, emocional e física. Entende-se que a sexualização é precoce quando acontece antes da fase em que a criança estaria dentro da faixa etária correta para determinado estímulo.

Com o intuito de diminuir o impacto da sexualização infantil, apresentamos o projeto de lei que institui a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes visando prevenir e combater a sexualização infantil.

A data proposta é em homenagem a menina Tayná Adriane da Silva, que foi estuprada e morta aos 14 anos, no dia 25 de junho de 2013, na cidade de Colombo, estado do Paraná.

Diversas pesquisas foram conduzidas sobre este tema confirmando que imagens sexualizadas na mídia, na propaganda e em diversos produtos estão prejudicando as crianças e adolescentes, produzindo efeitos físicos e mentais, impactando negativamente o bem estar, o comportamento e a capacidade de aprender.

Solicito aos Nobres Pares o apoio irrestrito a iniciativa que visa proteger a infância e adolescência no Brasil

Deus os abençoe.

Sala das Sessões em, 07 de maio de 2015.

Roberto Alves

PRB-SP

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.454, de 2015, de autoria do Ilustre Deputado Roberto Alves, propõe criar a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes, a ser realizada de 25 de junho a 01 de julho de cada ano.

De acordo com o Autor, as comemorações da Semana Nacional de Combate à Sexualização de Criança e Adolescentes visam a desenvolver atividades que promovam o combate à sexualização de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

Em sua Justificação, o nobre Autor demonstra que a sexualização infantil é a imposição da sexualidade adulta às crianças e jovens antes que estas sejam capazes de lidar com o tema, sob os aspectos mental, emocional e físico. Segundo o autor, diversas pesquisas foram conduzidas sobre este tema e concluíram que imagens sexualizadas na mídia, na propaganda e em diversos produtos prejudicam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, produzindo efeitos físicos e mentais e impactando negativamente o bem estar, o comportamento e a capacidade de aprender.

O Projeto de Lei em análise foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Autor da Proposição tem se destacado nesta Casa como um digno representante do povo, sempre dedicado a questões sociais relevantes, aos Direitos Humanos e às Minorias. A proposta de instituir a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes é mais uma prova de seu interesse e dedicação no que se refere à defesa dos direitos desse importante segmento da nossa população.

Pesquisas relacionadas à sexualização e erotização de crianças e adolescentes, desenvolvidas há várias décadas e em vários países e concluem, em sua maioria, que o contato regular de garotos e garotas com conteúdos inadequados

pode levar a sérias consequências, como comportamentos de imitação, agressão, medo, ansiedade, concepções errôneas sobre a violência real e sexualização precoce.

Vivemos na era da informação, onde pais, professores e outros agentes de socialização vêm perdendo para a mídia sua posição de modelos prioritários para os mais jovens. Família, igreja e escola não são mais as principais fontes de conhecimento acerca da sociedade.

A erotização de crianças e adolescentes é preocupação constante desta Casa e já foi tema de audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em 23 de junho de 2013. O Deputado Pastor Eurico (PSB-PE), que solicitou a realização da audiência, considera que está havendo uma banalização do erotismo. "Essa insinuação ao sexo tem sido algo terrível, que fere os princípios da família. Parece que há uma tendência da pedofilia mundial afluir para o Brasil porque há certa uma abertura na nossa legislação. Estamos preocupados com isso."

O diretor da Associação Nacional de Juristas Evangélicos, Guilherme Schelb, na audiência citada, lembrou que o Brasil é um dos principais destinos internacionais para o turismo pedófilo.

A promotora de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso, Lindinalva Costa, informou, na ocasião da audiência citada, que há um conjunto de induções coletivas fomentadas pelo próprio poder público, por meios de comunicação e por artistas que, em um contexto global de influência midiática, levam a criança e o adolescente a aceitar o abuso sexual como forma de carinho.

Sendo assim, a instituição da Semana Nacional de Combate à Sexualização de Criança e Adolescentes é oportuna e merece nosso apoio, do poder público e de toda a sociedade. Espera-se poder aprofundar o conhecimento de medidas preventivas diversas com relação ao tema, que constitui uma das mais graves formas de violência contra crianças e adolescentes, muitas vezes com características veladas e aparentemente inocentes.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.454, de 2015.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2016.

Deputada ROSANGELA GOMES

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.454/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rosangela Gomes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Conceição Sampaio - Presidente, Hiran Gonçalves, Odorico Monteiro e Alexandre Serfiotis - Vice-Presidentes, Adelson Barreto, Antonio Brito, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Gomes, Carlos Manato, Carmen Zanotto, Darcísio Perondi, Dr. Jorge Silva, Dr. Sinval Malheiros, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Flavinho, Geovania de Sá, Geraldo Resende, João Marcelo Souza, Jones Martins, Jorge Solla, Laura Carneiro, Leandre, Luciano Ducci, Mandetta, Marcelo Belinati, Mário Heringer, Miguel Lombardi, Misael Varella, Pepe Vargas, Pompeo de Mattos, Saraiva Felipe, Sóstenes Cavalcante, Toninho Pinheiro, Zeca Cavalcanti, Adelmo Carneiro Leão, Alan Rick, Arnaldo Faria de Sá, Danilo Forte, Dr. João, Heitor Schuch, Ivan Valente, Lobbe Neto, Raquel Muniz, Rômulo Gouveia, Rôney Nemer, Rosangela Gomes, Ságua Moraes, Weliton Prado e Wilson Filho.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é instituída a ‘Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes’, que ocorrerá anualmente de 25 de junho a 1º de julho.

O projeto foi distribuído inicialmente à CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família – onde foi aprovado nos termos do parecer da Relatora, Deputada ROSÂNGELA GOMES, já em 2016.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois evidentemente só uma lei federal pode instituir uma 'Semana nacional' no país. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, *caput*).

Sem problemas no terreno jurídico, a proposição tem entretanto vícios de técnica legislativa e de redação, que suprimimos no substitutivo que decidimos oferecer à mesma.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.454/15, nos termos do substitutivo em anexo.

É o voto.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2017.

Deputado ANTONIO BULHÕES

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.454, DE 2015

Institui a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a 'Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes'.

Art. 2º Fica instituída a 'Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes', que será realizada, anualmente, de 25 de junho a 1 de julho.

Parágrafo único. Durante a Semana instituída por esta lei serão desenvolvidas atividades que visem promover o combate à sexualização de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2017.

Deputado ANTONIO BULHÕES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 1.454/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Bulhões.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Daniel Vilela e Marcos Rogério - Vice-Presidentes, Andre Moura, Antonio Bulhões, Benjamin Maranhão, Betinho Gomes, Bilac Pinto, Carlos Bezerra, Chico Alencar, Cleber Verde, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Edio Lopes, Elizeu Dionizio, Evandro Gussi, Fábio Sousa, Félix Mendonça Júnior, Francisco Floriano, Genecias Noronha, Hildo Rocha, João Gualberto, José Carlos Aleluia, José Mentor, Júlio Delgado, Luis Tibé, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Magda Mofatto, Maia Filho, Marcelo Aro, Marco Maia, Maria do Rosário, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Osmar Serraglio, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Rocha, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Sergio Zveiter, Silvio Torres, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Vicente Arruda, Aliel Machado, André Abdon, Capitão Augusto, Giovani Cherini, Gorete Pereira, João Campos, João Fernando Coutinho, Jones Martins, Lincoln Portela, Moses Rodrigues, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Rubens Otoni e Soraya Santos.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO

Presidente

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.454, DE 2015**

Institui a Semana Nacional de Combate a
Sexualização de Crianças e Adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui a ‘Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes’.

Art. 2º Fica instituída a ‘Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes’, que será realizada, anualmente, de 25 de junho a 1 de julho.

Parágrafo único. Durante a Semana instituída por esta lei serão desenvolvidas atividades que visem promover o combate à sexualização de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
